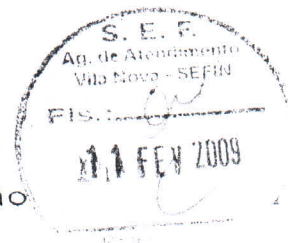




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Bel. Lúcia Maria Valadão

Oficial



CS → 125.045.0318.0000

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada que revendo neste Cartório, o Livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei nele encontrar a Matrícula com o seguinte teor:



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

51.233

Livro 2 — Registro Geral — Ficha Nº 001

Matrícula

Goiânia, 27 de Março de 1.995.

IMÓVEL: **LOTE Nº.01, da QUADRA N.35**, situado à Rua Cobalto, SETOR VI, IX e X, no loteamento denominado GOIÂNIA 2, n/Capital, com a área de 5.754,90m², sendo: 83,21m de frente para a Rua Cobalto; 41,31m de fundos, dividindo com o Bosque 2; 78,93m pelo lado direito, dividindo com o Bosque 2; 114,88m pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua Cristal. PROPRIETÁRIA: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, sociedade comercial e industrial, com sede no SIA/SUL, Trecho 1, n.l.741, Brasília-DF e filial n/Capital, inscrita no CGC/MF sob n.01.556.141/0033-35, conforme matrícula n.28 837 d/Cartório. A Oficial. *João*

Av-1-51.233: Goiânia, 27 de Março de 1.995. Certifico e dou fé, que de acordo com memorial descritivo objeto da Incorporação originária, o Imóvel objeto da presente matrícula, foi definido, como "área privada de propriedade particular para uso educacional". A Oficial. *João*

R-2-51.233: Goiânia, 27 de Março de 1.995. Por Escr. Públ. de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, de 24.03.1.995, Lº nº. D-306, fls.07, no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília-DF, a proprietária acima qualificada, DÁ ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, com sede em Brasília-DF, no Setor de Autarquias Sul, Qda.02, Bloco 0, inscrito no CGC/MF sob n.29.979.036/0001-40, em primeira e única hipoteca, o imóvel acima descrito, juntamente com outros imóveis, para garantia da dívida no valor correspondente a 14.243.144,52 UFIR's, equivalente a R\$.9.638.335,90, em 23.03.95, a ser paga em 60(sessenta) parcelas mensais consecutivas e dentro dos prazos e condições que forem determinados pelo INSS, de acordo com as normas da Seguridade Social, vencendo a primeira parcela em 20.04.1.995. As demais condições constam na referida escritura. A Oficial. *João*

R-3-51.233: Goiânia, 22 de Março de 1999. Por Mandado de Averbação de Penhora nº. 200/99, extraído do Processo nº 420/98-0, de Execução, expedido em data de 10.02.1999, assinada pela Dra. Andréia Alves de Oliveira Gomide, Juíza do Trabalho Substituta, da 7ª JCU de Goiânia-GO, em que figura como EXEQUENTE, JOSÉ JOAQUIM DO NASCIMENTO, e como EXEQUIDA, a Empresa ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, fica PENHORADO o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$ 6.188,76. A Oficial. *João*



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da Matrícula Nº⁰¹

Av-4-51.233: Goiânia, 14 de Julho de 2004. Certifico e dou fé, que de acordo com Of. nº 797/04, expedido em 07.07.2004, pela MMA. Juíza Auxiliar da 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Naiana Carapeba Nery de Oliveira, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-3, supra, tendo em vista a solução da execução nos autos do processo através de Carta Precatória nº 01410-1997-004-10-00-6 (CP 10/98). A Oficial, *MS*

VALOR DA CERTIDÃO 33,20
VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA 8,00
DATA DA RECEITA 09/02/2009
Rubrica da Autoridade Expedidora *[Assinatura]*

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente e reprodução autêntica da matrícula nº 51.233 foi extraída por meio reprográfico nos termos de Art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 1.973 e Art. 41 da Lei 8.395 de 18/11/94 e está conforme o original Goiânia, 10 de Fevereiro de 2009

Marcelo



CERTIDÃO/TRANSCRIÇÃO

0297B02774

